

CONTRATO Nº 93/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, registrada no CNPJ nº,93.539.187/0001-87 com seu prédio administrativo sito, Av. Pe. Estanislau Holejnik, 689, neste ato representada pelo Senhor, Prefeito Municipal, Sr. Egidio Moreto, portador do CPF: 150.453.070-53, doravante denominado CONTRATANTE e Pessoa Jurídica de Direito Privado, Fátima Wozniak - ME, registrada no CNPJ sob o nº 19.040.317/0001-80, sita Rua Av Pe Estanislau Holeinik, 589 na cidade de Carlos Gomes - RS, neste ato representada pela Sra, Fátima Wozniak doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório Pregão Presencial Nº033/2017** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar para rede municipal de ensino para Escolas Municipais das localidades de Rui Barbosa e Belo Horizonte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é o seguinte: **R\$ 8.628,54** (oito mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) do presente Objeto.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristalizado pct com 5 Kg Código do Produto: 471	16,0000 PC	14,4900	231,84
2	Apresentado Fatiado s/Gordura Código do Produto: 7502	4,0000 KG	14,7500	59,00
3	Arroz Branco Tipo 1 pct com 5 Kg Código do Produto: 481	4,0000 UN	16,7000	66,80
4	Arroz parboilizado (pacote 05 Kg) Código do Produto: 11222	5,0000 PC	15,7300	78,65
5	Amido de Milho Pct c/ 500 gr Código do Produto: 444	14,0000 PC	2,9000	40,60
6	Alho Código do Produto: 4061	3,0000 KG	35,0000	105,00
7	Banana Caturra Código do Produto: 748	144,0000 KG	2,9000	417,60
8	Banha Código do Produto: 10611	2,0000 KG	7,7000	15,40
9	Biscoito gergelim min pct/400gr Código do Produto: 9058	14,0000 PC	5,7000	79,80
10	Biscoito Doce Tipo Maria (PC 370 GR) Código do Produto: 11655	14,0000 PC	3,9000	54,60

11	Batata Inglesa Código do Produto: 472	38,0000 KG	3,3500	127,30
12	Caldo de Galinha 114gr Código do Produto: 8008	16,0000 UN	2,6000	41,60
13	Chocolate em Pó Solúvel pct/500 gr Código do Produto: 7152	10,0000 UN	6,2000	62,00
14	Carne Bovina Moida de 1ª (pct 1 kg) Código do Produto: 179	55,0000 KG	17,7500	976,25
15	Carne Bovina s/osso 1a Código do Produto: 4065	70,0000 KG	19,9000	1.393,00
16	Cafê Solúvel Vdr. c/ 200 gr Código do Produto: 286	8,0000 UN	13,9500	111,60
17	Carne de Frango - Peito OBS: Pacote c/01 Kg Código do Produto: 7153	36,0000 KG	7,7000	277,20
18	Cebola Código do Produto: 473	32,0000 KG	2,8500	91,20
19	Doce de Leite em pasta 990 gr Código do Produto: 4965	8,0000 UN	12,7000	101,60
20	Extrato de Tomate Lata min 840gr Código do Produto: 5689	27,0000 UN	8,8500	238,95
21	Farinha de Trigo Esp pct. c/ 5 kg Código do Produto: 277	17,0000 PC	10,9500	186,15
22	Farinha massa fresca pct 05 kg Código do Produto: 13084	4,0000 PT	11,7000	46,80
23	Fermento em Pó Pct/100 gr Código do Produto: 7926	10,0000 UN	3,2500	32,50
24	Farinha integral pct 01 kg Código do Produto: 13000	6,0000 KG	4,2000	25,20
25	Fermento biológico instantaneo seco 500 gr Código do Produto: 13001	2,0000 UN	19,7500	39,50
26	Maça Código do Produto: 763	48,0000 KG	4,0000	192,00
27	Linguicinha Suína Código do Produto: 3594	34,0000 KG	13,5000	459,00
28	Fruta - manga Código do Produto: 9060	40,0000 KG	5,0000	200,00
29	Margarina com sal pt. c/ 500 gr Código do Produto: 290	12,0000 UN	5,3500	64,20
30	Óleo de Soja-Azeite lt. c/ 900 ml Código do Produto: 288	48,0000 LT	4,2000	201,60
31	Ovos de Galinha/Duzia Código do Produto: 276	41,0000 DZ	5,4500	223,45
32	Pão p/cachorro quente KG Código do Produto: 9127	96,0000 KG	9,0000	864,00
33	Pão Fatiado, pacote aprox. 600gr Código do Produto: 767	14,0000 PC	4,9500	69,30
34	Queijo Muçarela Fatiado Código do Produto: 770	10,0000 KG	28,9900	289,90
35	Salsicha de Carne Suína pct/03 kg Código do Produto: 771	4,0000 PC	25,3500	101,40
36	Sal Amoniac pct. c/100 gr Código do Produto: 291	4,0000 UN	1,4000	5,60
37	Sal Moído Fino Iodado pct. c/ 1 kg Código do Produto: 280	8,0000 PC	1,2500	10,00
38	Tomate Código do Produto: 773	36,0000 KG	5,1500	185,40
39	Vinagre Tinto 5 lts Código do Produto: 480	2,0000 UN	25,4500	50,90
40	Biscoito doce tipo maria Conf. Atestado Médico. Marca Mosmann, sem lactose. Pacote 340 gr Código do Produto: 16514	14,0000 UN	7,7000	107,80
41	Biscoito água e sal	14,0000 UN	7,7500	108,50

	Conf. atestado médico: Marca Mosmann, sem lactose Pacote com 360 gr Código do Produto: 16515			
42	Caldo de galinha (114gr) Conf. Atestado médico: Marca Knor Código do Produto: 16516	16,0000 UN	2,5500	40,80
43	Achocolatado em pó pct/400gr Conf. Atestado médico: Marca Apti Power Código do Produto: 745	9,0000 UN	6,2000	55,80
44	Margarina com sal (500 gr) Conf. Atestado Médico: Marca Becel Original Código do Produto: 16517	12,0000 UN	8,4000	100,80
45	Salsicha sem corante Conf. Atestado Médico: Marca Excelsior, sem corante. Pacote com 400 gr Código do Produto: 16518	12,0000 PC	7,2000	86,40
46	Presunto Conf. Atestado Médico. Marca: Nobre ou Sadia Código do Produto: 9667	6,0000 KG	19,0000	114,00
47	Leite de Soja original c/ 1 Litro Conf. atestado médico. Marca ADES Código do Produto: 13210	24,0000 UN	7,7500	186,00
48	Colorífico (colorau) pacote 500 gr Código do Produto: 753	3,0000 PC	3,8500	11,55

Total ->

8.628,54

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão da seguintes dotações orçamentárias:

0603.12.361.0020.2034.33.90.30.07.00.00
0603.12.365.0020.2316.33.90.30.00.00.00
0603.12.365.0020.2033.33.90.30.00.00.00
0603.12.367.0020.2317.33.90.30.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O objeto será pago em até 15 (quinze dias) dias após a entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O referido objeto deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento. Este contrato tem vigência de 06(seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os materiais licitados serão retirados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra, conforme a necessidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação.

Desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;

c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Carlos Gomes, 16 de Outubro de 2017.

CONTRATADA:
Fátima Wosniak ME
19.040.317/0001-80

CONTRATANTE:
Egidio Moreto
Prefeito Municipal de Carlos Gomes